



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Resolução nº. 02, de 04 de maio de 2009.

Altera a redação do art. 11 da Resolução nº. 06, de 06 de outubro de 2008 do CME/SCS, que estabelece normas para a Educação Especial na Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – do Sistema Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.275, de 30 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº. 5.309, de 21 de dezembro de 2007:

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11 da Resolução nº. 06, de 06 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 O aluno com necessidades educacionais especiais é promovido automaticamente do 1º ano para o 2º ano, sem retenção, conforme legislação vigente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 04 de maio de 2009.

Lurdete Justina Calvi Staub
Presidente do CME/SCS